L E I Nº 87

- Cria escola municipal no povoado de Capoeirão -

O pôvo do municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a criar uma escola municipal no povoado de Capoeirão, distrito da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 22 de Fevereiro de 1954.

Prefeito Municipal

Secretario